

Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.445 DE 07 DE JULHO DE 2004.

“Autoriza Contratação na Área Municipal de Educação”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI

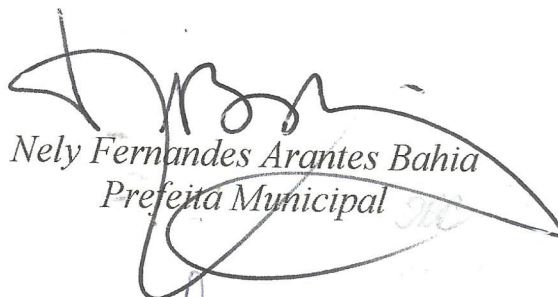
A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal a criar uma vaga para contratação de serviçal, com carga horária de 40 h semanais, com remuneração de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), no período máximo de 06 (seis) meses.

Art 2º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal a contratar 02 (dois) serviçais, para vaga já existente em caráter de substituição, em período máximo de 06 (seis) meses.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de julho de 2004.


Nely Fernandes Arantes Bahia
Prefeita Municipal


Juarez Bahia Mascarenhas
Chefe de Gabinete